PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ
OPORTUNIDADE PARA TODOS

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 28 / 12 / 2009

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 143/2009
Em 21 / 12 / 2009

PROJETO DE LEI Nº 143/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR DEBITOS COM INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer junto à Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o parcelamento dos débitos do Município de Carambei existentes correspondente a INSS, referente ao exercício de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão as contas de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 18 DE DEZEMBRO E 2009.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 143/2009

Súmula: Autoriza o chefe do executivo Municipal a parcelar débitos com INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que "Autoriza o chefe do executivo Municipal a parcelar débitos com INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS".

Conforme se infere do corpo do presente projeto de Lei em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal, em síntese, que o presente projeto visa parcelar débitos junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS *"tendo em vista que a crise econômica reduziu a arrecadação e as cotas partes do FPM e do ICMS é necessário o presente projeto para manter o equilíbrio econômico financeiro do Município"*.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 143/2009, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de dezembro de 2009.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 143/2009

Súmula: Autoriza o chefe do executivo Municipal a parcelar débitos com INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *"Autoriza o chefe do executivo Municipal a parcelar débitos com INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS"*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 143/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que o presente projeto visa parcelar débitos junto ao INSS *"tendo em vista que a crise econômica reduziu a arrecadação e as cotas partes do FPM e do ICMS é necessário o presente projeto para manter o equilíbrio econômico financeiro do Município"*.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 143/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de dezembro de 2009.

Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA
Presidente

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Membro

Vereador INÁCIO POVAZ FILHO
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ
OPORTUNIDADE PARA TODOS

MENSAGEM nº.____ /_____

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o parcelamento de dividas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Exposição de motivos

Justificamos o presente tendo em vista que decorrente da crise econômica reduziu consideravelmente a arrecadação das principais receitas do município e das cotas partes do FPM e do ICMS, bem como a possibilidade de ocorrência de déficit orçamentário e financeiro em razão dessas reduções .

Diante das exposições reiteramos a necessidade urgente da aprovação do Projeto de Lei para o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município .

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus digníssimos pares os nossos elevados votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí 18 de dezembro de 2009

Osmar Rickli
Prefeito Municipal

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 231-1866 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná